



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 34/2021

Pregão Presencial/Registro de Preço nº 19/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA (NOVOS) A SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES que integram a frota do Município de Pratinha/MG.

O MUNICÍPIO DE PRATINHA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Rosário, nº. 365, Centro, CEP: 38.960-000, inscrito no CNPJ nº. 18.585.570/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, John Wercollis de Moraes, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-2, residente e domiciliado na Rua João Andreia Vecci, nº 161, Centro, na cidade de Pratinha MG, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do pedido feito pela empresa AMP MECÂNICA PAINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.177.852/0001-30, com endereço na Rua Alvarindo Rodrigues da Silva nº 25, Bairro Emidinho, na cidade de Pains/MG, representada neste ato pela Sra. Jéssica Cristina Faria, representante legal, brasileira, casada, empresária, RG-MG-18117684 SSP/MG e CPF: 099.006.886-27, de cancelamento da ata nº 13/2021, com o argumento de que o fornecimento das peças se tornou inviável haja vista o aumento das mesmas, uma vez que o preço das peças automotivas esta ligado ao valor do aço que também tem sofrido grande aumento em virtude da valorização do dólar. Alegou ainda que a modalidade da licitação, qual seja registro de preço, não prevê reajuste durante a execução do objeto, o que acabou por ocasionar um desequilíbrio econômico na relação contratual. Dessa forma, o fornecimento das peças automotivas está onerando demais a empresa e a mesma não consegue cumprir com a obrigação de forma satisfatória e, portanto solicita a rescisão amigável da ata de registro de preço. Pelo exposto, a administração resolve cancelar a ata acima referida, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula 8.2, inciso VI da ARP supramencionada, bem como sob a égide do parecer jurídico anexado aos autos. O presente Termo de Cancelamento contempla os seguintes lotes: Lote 8 (Veículos da Marca Honda), Lote 12 (Veículos da marca Agrale). Cabe salientar que o presente termo de cancelamento será devidamente publicado nos mesmos órgãos em que foi divulgado o processo licitatório, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Pratinha MG, em 09 de Março de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL